



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

49

Bauriana

= LEI Nº 1.643, DE 13 DE AGOSTO DE 1986 =

COIBE A EXPLORAÇÃO DE VENDA DE CARNÊS E CONGÊNE -
RES NO MUNICÍPIO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO EXE-
CUTIVO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Muni-
cipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Todos aqueles que desejarem explorar a venda de
carnês e congêneres no Município, ambulante, dependerá de prévia licença a ser fornecida pelo
Setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A licença aludida no artigo supra, será, pelo ven-
dedor afixada em lugar visível ao público.

Artigo 2º - Aos infratores, a Prefeitura Municipal aplicará as
sanções cabíveis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de agosto de 1986.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços
Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Muni-
cipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de agosto de 1986.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =